



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.973/2006**

**Autor: Executivo Municipal**

**ALTERA ANEXO DA LEI Nº. 1.965, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009 E INCLUI NO ORÇAMENTO DE 2006 (LEI nº. 1.968/2005) A CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE POPULAR - TRANSPOP NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - O anexo da Lei nº. 1.965/2005 que dispõe sobre o PPA 2006-2009 fica alterado para incluir, como programa a ser executado no ano de 2006 pela Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública, o Transporte Popular - TRANSPOP.

**Art. 2º**. O anexo referido no artigo anterior fica assim redigido:

**"SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA**

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO REFERÊNCIA DAS METAS FÍSICAS	METAS FÍSICAS			
			2006	2007	2008	2009
Transpop	Criação do Transporte Popular	Transporte criado	01	-	-	-
	Manutenção do Transporte Popular	Transporte mantenido	01	01	01	01
	Estruturação do Transporte Popular	Transporte estruturado	01	01	01	01

**Art. 3º** - Para viabilizar a criação, manutenção e estruturação do **TRANSPOP** a Lei Municipal nº 1968/2005, que estima receita e fixa despesa do Município de Itapemirim para o exercício financeiro de 2006, fica acrescida dos seguintes códigos, categorias e valores.

**Atividade Manutenção do Transporte Popular:**

3.3.90.30.000 - Diversos Materiais de Consumo - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

**Projeto Estruturação do Transporte Popular:**

4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

**Art. 4º** - Como forma de adequação orçamentária fica parcialmente anulada a dotação orçamentária 009001.1751200141.022, ficha 215, elemento de despesa 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mantendo-se as demais disposições da Lei nº. 1.965/2005.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2006, e revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de fevereiro de 2006.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal